



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Regulamenta o uso de fogo e churrasqueiras na orla da praia dá outras providências.*

*IAGO KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos da Lei Orgânica do Município, e*

*CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 e no Decreto Federal nº 6.514/2008,*

*CONSIDERANDO a disposição contida no art. 30, inciso I e II da Constituição Federal,*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogo nas imediações da praia, passeio junto à orla e orla da praia do Município de Arambaré, em toda sua extensão.

Art. 2º Fica autorizada o uso de churrasqueiras no trecho compreendido a partir da rua Antônio Alves Pereira até o Terminal Turístico, nos espaços de areia e gramado entre a Av. Ivan Xavier Pereira e o passeio público junto à orla da praia.

§1º É terminantemente proibido o uso de churrasqueiras no passeio público junto à orla da praia e no trecho de areia à beira da Laguna dos Patos.

§2º Nos espaços em que será permitido o uso de churrasqueira é vedado o ascendimento de fogo diretamente no chão, devendo o munícipe ou turista se utilizar de churrasqueira portátil ou churrasqueiras fixas disponibilizadas pelo município.

Art. 3º O Poder Público providenciará a demarcação dos espaços em que serão permitidas as churrasqueiras.



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º O descumprimento do previsto neste Decreto acarretará no procedimento e nas sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

Iago Kielermann

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Denise Dias Rodrigues

Diretora da Administração



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**